



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

Decreto nº 161, de 06 de julho de 1983.

Abre Crédito suplementar na quantia de
Cr\$ 5.150.000,00 (CINCO MILHÕES, CENT
E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para fins
que especifica e dá outras providência

O Prefeito Constitucional do Município de Mulungu,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964 e arts
Item I da Lei Municipal nº 109 de 11 de outubro de 1982.

Decreta:

Artº 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado
a suplementar no orçamento em execução as dotações orçamentárias abaixo
especificadas.

01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.5.3 - Salário-Família Cr\$ 50.000,00

03 - SECRETARIA GERAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 1.000.000,00

05 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 2.000.000,00

06 - DIVISÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 1.500.000,00

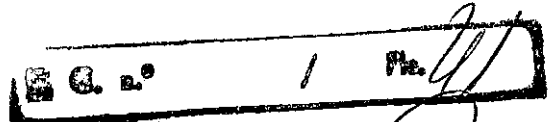
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

3.2.5.3 - Salário-Família Cr\$ 50.000,00

07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais Cr\$ 500.000,00



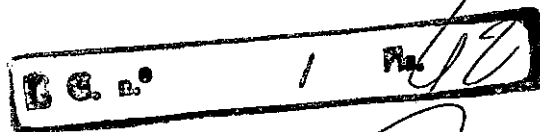


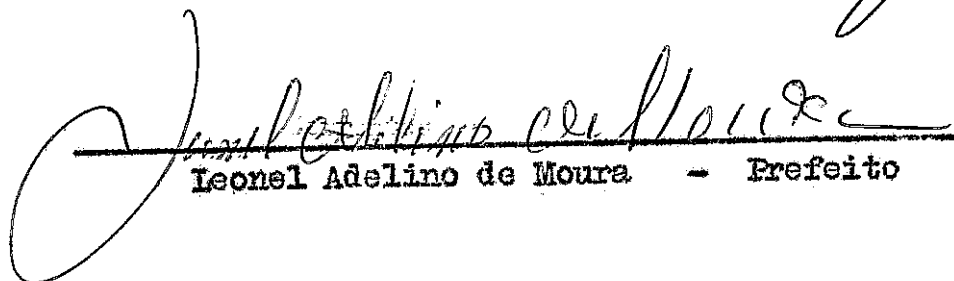
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGÚ

Artº 2º para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, tem como fonte de recursos o excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício, conforme autorização / contida no artº 4º Inciso III, da Lei orçamentária nº 109, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 4320/64.

Artº 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mulungu, em 06 de julho de 1983.




Leonel Adelino de Moura - Prefeito